



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

EMENTA: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Prefeitura de Gravatá, localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 - Centro - Gravatá - PE - CEP: 55.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, Sr. **BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, Portador da Cédula de Identidade nº 3.998.806 - SSP/PE e do CPF/MF nº 782.157.064-87, residente e domiciliado no condomínio Vila Hípica e Clube, situado na Rua Amaury de Medeiros, nº 1000 - Bairro Boa Vista - Gravatá - PE assistido pela Assessoria Jurídica do Município, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, empresa pública, constituída nos termos do Decreto Lei 509, de 20/03/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0021-57, com sede na Avenida Guararapes nº 250 - Santo Antônio - Recife - PE, neste ato representada pelo gerente comercial srº ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 1.620.549 SSP/PE e do CPF nº 249.031.324 - 04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, consoante condições estipuladas nos contratos de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Primeiro Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei Nacional nº 8666/93:

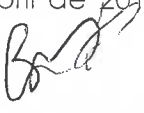
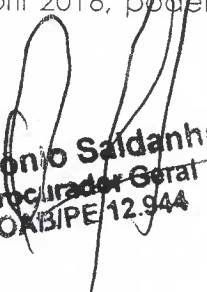
DAS MODIFICAÇÕES

Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO modifica o contrato primitivo celebrado em 03 de abril de 2014, consoante processo 041/2014 - Inexigibilidade nº 005/2014 para prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, passando as cláusulas sétima a ter a seguinte alteração:

DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula sétima do contrato primitivo fica prorrogado por 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 04 de abril de 2015 a 04 abril 2016, podendo ser reincidindo por interesses entre as partes.

DAS RATIFICAÇÕES



Antonio Saldanha
Procurador Geral
OAB/PE 12.944



Prefeitura de
GRAVATÁ

A cidade cresce com a gente

MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com condições pactuadas neste Primeiro termo aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo de contrato celebrado em 03 de abril de 2014.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado a Prefeitura Municipal de Gravatá a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

É eleito o foro do Município de Gravatá - PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Gravatá – PE, 01 de abril de 2015.

BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS
PREFEITO

Antônio Saldanha
Procurador Geral
OAB/PE 12.944

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Vânia de Souza Araújo Ferreira
Subgerente de Suporte a Vendas
SUSVE/GEVEN/DR/PE
Matr.: 8.914.244-6

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

José Pedro Wanderley da Silva
Assistente Comercial III-Mat. 8.505.565-4
SPAV/GEVEN/DR/PE

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

252.433.484 53

Jailson Alexandre de Lima
Subgerente de Vendas
SUVEN/GEVEN/DR/PE
Matrícula: 8.504.007-0